



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 14/73, DE 18 DE JULHO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 7.852,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), para ocorrer com despesas de capital realizadas no exercício de 1970, sob o seguinte código:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

14 - Prosseguimento do Fórum Municipal

01 - Despesas a Regularizar.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes da real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia, que se fará, da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

01 - Prosseguimento do Fórum Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de julho de 1973.

Antônio de Almeida
Luiz de Souza
Antônio Alves de Costa